



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 191/2018-GP

Amplia, nos meses de agosto e setembro de 2018, o limite mensal de reembolso e indenização pelas despesas efetuadas no cumprimento de mandados provenientes da Justiça Eleitoral, de que trata a Portaria nº 422/2017-GP.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal, e

Considerando o disposto no art. 20 da Resolução TSE nº 23.554/2018, segundo o qual “O juiz eleitoral nomeará, no período compreendido entre 6 de julho e 8 de agosto de 2018, os eleitores que constituirão as mesas receptoras de votos e de justificativas e os que atuarão como apoio logístico, fixando os dias, horários e lugares em que prestarão seus serviços, intimando-os pelo meio que considerar necessário”,

Considerando a necessidade de convocação dos mesários por intermédio de oficial de justiça nas situações descritas no art. 3º da Resolução TSE nº 23.527/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nos meses de agosto e setembro do ano em curso, ficam majorados os limites máximos de que tratam os incisos I e II, do art. 3º da Portaria nº 422/2017-GP, para 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte), respectivamente.

Art. 2º Fica suspenso o disposto no §2º do art. 1º da Portaria 305/2015-GP durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Natal, 15 de agosto de 2018.

Desembargador **Dilermando Mota Pereira**
Presidente